

A (IM)POSSIBILIDADE JURÍDICA DAS UNIÕES PARALELAS: EFEITOS E REFLEXOS NO DIREITO DE FAMÍLIA

Rodrigo Leonardo de Melo Santos¹

Submetido (*submitted*): 13 de março de 2013.

Aceito (*accepted*): 9 de novembro de 2013.

Resumo: O presente estudo tem por escopo analisar a inserção das uniões paralelas no direito de família brasileiro, à luz do atual paradigma constitucional inclusivo. A família hodierna, afinal, tem caráter instrumental e se funda na igualdade e afetividade. Da recente liberalização contemporânea, despontaram arranjos familiares estabelecidos por séculos às margens da sociedade, que requerem agora soluções jurídicas às novas demandas. A partir de levantamento bibliográfico e jurisprudencial, verificou-se a existência de diferentes linhas argumentativas a respeito das famílias paralelas. Para aqueles que reconhecem um princípio jurídico da monogamia, impossível a constituição de família paralela. Quando muito, admitir-se-iam efeitos do direito obrigacional à união, a teor da Súmula 380 do STF. Noutro polo, há quem entenda carecerem de suporte constitucional as interpretações restritivas, que neguem a possibilidade de coexistência de uniões familiares, sobre as quais incidam as normas do direito de família – entendimento ainda incipiente nas Cortes pátrias.

Palavras-chave: União estável. Casamento. Concubinato. Uniões paralelas. Monogamia.

Abstract: The scope of this study is to analyze the incorporation of concomitant unions by Brazilian family law, from the perspective of the current constitutional paradigm. After all, today's family has an instrumental nature and is based on equality and affection. Since the contemporary liberalization, family arrangements established for centuries on the margins of society have emerged and now

¹ Graduando em Direito pela Universidade de Brasília.

